



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

Www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

*Relatório de
A Comissão de Justiça e
Pa ao oferecer o seu parecer
Em 28/10/2025
Presidente da Comissão Ex-*

PROJETO DE LEI 264 /2025

Câmara Vereadores do Moreno

APROVADO EM
09/12/2025

Ementa: Institui o Programa 'Lazer Inclusivo' no Município de Moreno, voltado à promoção de atividades de lazer, cultura, esporte e recreação acessíveis às pessoas com deficiência, e dá outras providências.

O VEREADOR CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA – TONI DO JOÃO PAULO, no uso de suas prerrogativas legais, encaminha para Apreciação, Discussão e Votação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Município de Moreno, o Programa "Lazer Inclusivo", com o objetivo de garantir às pessoas com deficiência o acesso pleno e seguro a atividades de lazer, cultura, esporte e recreação, promovendo a inclusão social e o bem-estar dessas pessoas.

Art. 2º

O Programa "Lazer Inclusivo" tem por objetivos:

- I – Garantir a acessibilidade em espaços públicos e eventos de lazer promovidos ou apoiados pelo poder público municipal;
- II – Desenvolver e apoiar ações culturais, esportivas e recreativas voltadas às pessoas com deficiência;
- III – Capacitar servidores e profissionais envolvidos na realização de atividades de lazer para atendimento inclusivo;
- IV – Estimular parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não-governamentais e iniciativa privada para promoção da inclusão no lazer;
- V – Promover campanhas de conscientização sobre a importância do lazer acessível e inclusivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

Art. 3º Para a celebração da data, o Poder Executivo poderá, por meio das secretarias competentes, promover, apoiar ou incentivar atividades como:

- I – Feiras e exposições de livros;
- II – Rodas de leitura, contação de histórias e saraus literários;
- III – Oficinas de escrita, concursos literários e palestras com autores;
- IV – Ações de incentivo à leitura nas escolas da rede pública e privada;
- V – Campanhas de arrecadação e doação de livros para bibliotecas comunitárias e escolares.

Art. 4º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TONI DO JOAO PAULO
Vereador

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DO MORENO, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

*Cléivson Antônio Gomes de Lima
Toni do João Paulo
Vereador*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
[Www.cmvm.org.br](http://www.cmvm.org.br)
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a inclusão social das pessoas com deficiência no município de Moreno, por meio da oferta de atividades de lazer, esporte, cultura e recreação acessíveis e adaptadas.

Garantir o direito ao lazer é fundamental para o bem-estar físico, emocional e social, sendo também uma forma de fortalecer a cidadania e combater a exclusão. A criação do Programa "Lazer Inclusivo" visa assegurar que todos os cidadãos, independentemente de suas limitações, possam usufruir plenamente dos espaços e eventos públicos.

Trata-se de uma iniciativa alinhada aos princípios da dignidade humana, da equidade e da acessibilidade, promovendo um município mais justo e inclusivo.

*Cleivson Antônio Gomes de Lima
Toni do João Paulo*
Vereador

RA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela



Votação
Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
07/11/2025

Www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

Votação
Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
07/11/2025

**Comissão de Justiça e Redação
Projeto de Lei 264/2025
Autor – PODER LEGISLATIVO**

Vem para análise e Parecer desta Comissão, o Projeto de Lei supra indicado.

O projeto de Lei nº 2642025, do Legislativo, tem por objetivo Promover a Inclusão Social das Pessoas com deficiência no Município de Moreno.

Segundo o artigo 59, I, II, III, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação, opinar sobre o aspecto legal, constitucional, regimental, formal, redacional e gramatical de qualquer proposição.

Após analisar a proposição em tela, esta Comissão dentro de suas legalidades, emite parecer favorável, sugerindo que vá a plenário para julgamento do mérito.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, em 10 de novembro de 2025.

CIDICLEY SILVA DE MELO
PRESIDENTE

JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA
- RELATOR -

Scritto
EDILSON MATIAS SILVA
MEMBRO

RUBEM NASCIMENTO DE LIMA
- MEMBRO